



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2023**

**ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE  
VEREADORES DE ITAJAÍ.**

Art. 1º Fica revogado o inciso VII do artigo 134 da Resolução n. 564, de 18 de Maio de 2015.

Art. 2º Ficam revogados o inciso VIII e o parágrafo único do artigo 190 da Resolução n. 564, de 18 de Maio de 2015.

Art. 3º O artigo 206 da Resolução n. 564, de 18 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 206 Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas administrativas pontuais de interesse público aos poderes e órgãos do Município.

§1º As indicações serão lavradas diretamente pelo Vereador, sem limitação quantitativa, e encaminhadas para a Secretaria Geral, a quem incumbirá o registro, a oficialização do ato e o encaminhamento para o seu destinatário, não havendo, porém, inclusão no Roteiro da Sessão, aprovações em Plenário ou homologação da Mesa Diretora.

§ 2º O Vereador terá direito a apresentar indicações, com respaldo em suas prerrogativas e atribuições legais.

§ 3º Cada Vereador poderá escolher duas indicações suas, por sessão ordinária, para exibição no rodapé da imagem da TV Câmara durante a transmissão dos atos parlamentares, que deverá ser formatada de forma concisa, clara e com uso do vernáculo.

§ 4º A resposta da indicação, se houver, será disponibilizada digitalmente, na íntegra, para consulta e verificação.

§ 5º As indicações não serão deliberadas nem lidas em sessão, não obstante que o Vereador se manifeste sobre elas no horário destinado ao uso da tribuna.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## **Câmara de Vereadores de Itajaí**



Art. 4º Fica revogado o §4º do artigo 214 da Resolução 564, de 18 de Maio de 2015.

Art. 5º O artigo 224 da da Resolução n. 564, de 18 de Maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224 As indicações serão encaminhadas por simples despacho do Vereador, por meio de ofício da Câmara de Vereadores ao Poder Executivo Municipal, respeitado o procedimento disposto no artigo 206, §1º, deste Regimento Interno."

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

A presente alteração visa que as indicações não sejam mais lidas em sessão, a fim de otimizar o tempo do pequeno expediente com as demais proposições como requerimentos, que além do debate em plenário requer a resposta dos requerimentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de crime de responsabilidade nas hipóteses de recusa, omissão ou prestação de informações falsa (art. 211 caput e parágrafo único).

Atualmente são lidas 34 indicações em cada sessão ordinária, sendo que as indicações não são discutidas ou votadas, somente homologadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí. Nesse sentido Hely Lopes Meirelles assim se manifesta,

A indicação é mera sugestão do Legislativo ao Executivo para a prática ou abstenção de atos administrativos da competência exclusiva do prefeito. [...] É, todavia, uma função de colaboração da Edilidade para o bom governo local, apontado medidas e soluções administrativas muitas vezes não percebidas pelo Executivo, mas pressentidas pelo Legislativo como de alto interesse para a comunidade<sup>1</sup>.

Requer aos nobres edis apreciação e aprovação desta proposição para que as indicações não sejam mais lidas em sessão.

1 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 18ª ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2017. p. 649.

### **SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

**RUBENS ANGIOLETTI**  
VEREADOR - PL

**ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA**  
VEREADOR - PSL

**ALINE SEEBERG ARANHA**  
VEREADORA - União Brasil

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS**  
VEREADORA - PSDB

**BRUNO ALFREDO LAUREANO**  
VEREADOR - MDB

**CELIA REGINA DA COSTA**  
VEREADORA - MDB



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**CHRISTIANE STUART**  
VEREADORA - PSC

**DOUGLAS CRISTINO DA SILVA**  
VEREADOR - PDT

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
VEREADORA - PL

**LAUDELINO LAMIM**  
VEREADOR - MDB

**MARCELO WERNER**  
VEREADOR - PSC

**MAURÍLIO MORAES**  
VEREADOR - Progressistas

**ODIVAN WIVALDO LINHARES**  
VEREADOR - PSB

**OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR**  
VEREADOR - SD

**OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR**  
VEREADOR - .

**PAULO MANOEL VICENTE**  
VEREADOR - PDT

**ROBERTO RIVELINO DA CUNHA**  
VEREADOR - PSDB